



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 126 /17 – CEFOR

Ao Executivo Municipal, sugere fornecer protetor solar com fator de proteção 30 (trinta), no mínimo, e repelente aos servidores municipais e aos empregados que realizam suas atividades laborais expostos à radiação solar e aos insetos hamtógafos.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Indicação em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

Suscitada a CEFOR para parecer, sob o ponto de vista do orçamento, evidentemente, aumenta a despesa do Município com a compra desses produtos, mas há que se considerar que trabalhar sob o sol é rotina para muita gente. Atividades profissionais ao ar livre, entretanto, requerem vários cuidados, sobretudo com a pele. A exposição aos raios ultravioletas por longos períodos de tempo pode levar a várias doenças, inclusive ao câncer de pele.

Têm sido aprovados no Brasil projetos de fornecimento gratuito de filtro solar através do Sistema Único de Saúde (SUS). A distribuição do filtro solar, fator de proteção 12, visa principalmente os trabalhadores rurais, catadores de papel e outros trabalhadores autônomos.

“O uso do filtro solar é muito importante. Ele é o principal fator de prevenção do câncer de pele”, afirma a dermatologista Leticia Rathlew de Lima. Mas, de acordo com a dermatologista, o fator de proteção previsto no projeto de lei não é o mais indicado. “O recomendado é usar filtros solares com o fator de proteção mínimo 15. O ideal para o uso no dia a dia é fator 30”, afirma.

É um produto caro e a maioria dos trabalhadores não tem condições de aquisição e preferem usar chapéu e camiseta de manga comprida.

É importante cuidar da saúde do trabalhador. Nesse sentido a ECT distribui protetor solar a todos os seus funcionários que necessitem trabalhar ao ar livre, desde 2001. Além de protetor com fator de proteção 30, os Correios distribuem óculos de sol com proteção aos raios ultravioleta, camisas de manga comprida, e boné ou chapéu, dependendo da escolha do funcionário.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0234/18
IND Nº 004/18
Fl. 2

PARECER Nº 126 /17 – CEFOR

Sabe-se que algumas prefeituras do Brasil estão incorporando o protetor solar aos equipamentos de segurança.

Assim, avaliadas as considerações apresentadas este Relator tem, no mérito, entendimento favorável à aprovação da Indicação.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** da Indicação.

Sala de Reuniões, 20 de junho de 2018.

Vereador Airto Ferronato,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 26.06.18

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente
EM LICENÇA

Vereador Mauro Zacher

/SPB

Deber do Sr. Lunardi COM RESTRIÇÕES
Vereador Fabricio Lunardi